



EDITAL Nº 06/2022 – PRPG/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BENEFÍCIO DE AUXÍLIO A ESTUDANTE PARA DISCENTES ESTRANGEIROS DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos/as ao **AUXÍLIO AO ESTUDANTE ESTRANGEIRO**. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2022, PRPG/UFPI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Apoio à Pós-Graduação na UFPI objetiva assegurar o ingresso, permanência e qualificação de discentes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, tendo como finalidade propiciar ao/à estudante de Pós-Graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IFES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na Pós-Graduação, o cumprimento dos prazos de qualificação e defesas de suas dissertações e teses, contribuindo para o desempenho científico, técnico e tecnológico, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL

De dezembro de 2022 a março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o recurso será pago em única parcela.

3 VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

Os/As estudantes contemplados/as com o auxílio serão inseridos/as na folha de pagamento após a assinatura dos termos de **Concordância** e de **Compromisso**, bem como, a comprovação de matrícula curricular ativa (em, pelo menos duas disciplinas) no período vigente, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária.

4 DO BENEFÍCIO

O benefício da assistência estudantil disponibilizado pela UFPI neste Edital, é o **AUXÍLIO AO ESTUDANTE ESTRANGEIRO**, em situação de vulnerabilidade social. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2022, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), designado à PRPG.

4.1 Trata-se de um auxílio financeiro em pecúnia destinado especificamente a custear o auxílio ao discente estrangeiro da Pós-Graduação;

4.2 O Auxílio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro aos/às estudantes de Pós-Graduação presencial devidamente matriculados/as em componentes curriculares ofertados pela UFPI que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

4.3.3. O auxílio será pago de uma parcela com recurso financeiro destinado a atender este Edital proveniente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2022, no valor único de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser creditado em conta corrente do/a estudante, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFPI.

4.4 O recebimento do Auxílio fica condicionado à matrícula do/a estudante no Programa de Pós-Graduação da UFPI em pelo menos duas disciplinas;

4.5 Em qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPI, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à

reclamação de qualquer natureza.

4.6 Os/As estudantes de Pós-Graduação deferidos/as formarão o cadastro de reserva, cuja convocatória ficará condicionada à abertura de novas vagas mediante a liberação de recursos financeiros com esta finalidade.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 O Auxílio ao Estudante destina-se aos/às estudantes estrangeiros de Pós-Graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados/as em curso presencial de Pós-Graduação da UFPI. Poderão concorrer ao presente edital os/as discentes que se encontram na condição descrita a seguir:

l) Discentes estrangeiros que possuem CPF provisório expedido pela Receita Federal;

6 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Poderão ser contemplados 5 (cinco) Auxílios a 5 (cinco) discentes dos diversos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí, a depender da disponibilidade de recursos. Em caso de sobra de recursos os classificados também podem ser contemplados, conforme a ordem de divulgação.

7 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE PERMANÊNCIA

7.1 Os/As estudantes contemplados/as deverão encaminhar ao endereço de *e-mail* editaisprpg@ufpi.edu.br o Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com a data que será publicada na divulgação do Resultado Final (consultar o cronograma);

7.1.1. Os/As bolsistas de Pós-Graduação selecionado/as terão acompanhamento, inclusive do desempenho acadêmico (análise da média semestral), devendo atender a todas as recomendações e convocações da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação para este fim. A resposta às convocações deve ocorrer no período de cinco dias úteis e quando não houver justificativa, resultará na suspensão e/ou desligamento do benefício.

8. DOS PROCEDIMENTOS: INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PRAZOS

8.1 INSCRIÇÃO

8.1.1. As inscrições serão realizadas respeitando-se o cronograma estabelecidos neste edital e possíveis aditamentos, publicados no *site* da UFPI e página da PRPG;

8.1.2 O candidato deve enviar a documentação em PDF único para o e-mail editaisprpg@ufpi.edu.br e anexar obrigatoriamente toda a documentação socioeconômica de acordo com os Anexos deste edital;

8.1.3 Os/As candidatos/as devem obrigatoriamente preencher o campo "dados bancários". Serão aceitas contas correntes de qualquer banco e conta poupança somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Qualquer tipo de conta bancária deve ser no nome do/a estudante. Quem não informar os dados bancários válidos não receberá o benefício.

8.2 DA SELEÇÃO

8.2.3 A classificação dos/as candidatos/as será definida rigorosamente pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda *per capita* do/a estudante de Pós-Graduação. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, doações e seguro desemprego, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada.

8.2.4 Critérios de desempate:

1º - Menor renda per capita;

2º - Maior índice de rendimento acadêmico (IRA);

3º - Menor quantidade de períodos para conclusão de Pós-Graduação na UFPI;

8.2.5 A documentação completa exigida para análise da solicitação do benefício, mencionada no preenchimento do questionário (Anexo I) a este Edital, deverá ser anexada **exclusivamente** no e-mail editaisprpg@ufpi.edu.br A documentação anexada (RG, CPF, comprovante de residência e renda) deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico, conforme

consta no anexo I.

8.2.6 A comissão de avaliação fará o cruzamento dos dados para conferência das informações junto aos serviços da Receita Federal e rede bancária;

8.2.7 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no e-mail dentro do prazo estipulado neste edital. Não serão aceitos documentos obrigatórios anexados após inscrição realizada. Será solicitada entrevista apenas em casos de dúvidas, para conferência, com a possibilidade de desclassificação em casos de fraude nas informações.

8.2.8 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no formato/tamanho compatível para visualização. A UFPI e a PRPG não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet no local em que o candidato/a realizou sua inscrição.

8.3 DOS PRAZOS

EVENTO	DATAS
Lançamento de Edital	24/11/2022
Inscrições <i>online</i> /inserção de documentos	24 a 27/11/2022
Homologação das Inscrições	28/11/2022
Recurso contra a homologação das inscrições	29/11/2022
Resultado do recurso referente à homologação	30/11/2022
Análise socioeconômica	01 a 05/12/2022
Divulgação do Resultado Parcial via sistema	06/12/2022
Interposição de Recursos	07/12/2022
Análise dos recursos	08/12/2022
Divulgação do Resultado Final	Até 12/12/2022

9 DO INDEFERIMENTO

9.1 São motivos para o indeferimento da inscrição:

9.1.3 Deixar de anexar, no preenchimento do questionário socioeconômico *em anexo*, documento exigido para comprovação das situações informadas na inscrição;

9.1.4 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

9.1.5 Não responder aos e-mails para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas via *e-mail dentro do prazo* solicitado.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A lista com os nomes dos/as estudantes selecionados/as ao benefício será publicada nas páginas eletrônicas da PRPG. Nos endereços eletrônicos: www.ufpi.br e www.ufpi.edu.br/prpg.

10.2 O RESULTADO FINAL consiste na publicação da lista final de deferidos/as e indeferidos/as na página da UFPI e da PRPG;

10.3 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com os cronogramas deste edital e possíveis aditamentos, poderá ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

10.4 É de exclusiva responsabilidade do/a discente de Pós-Graduação ficar atento/a aos prazos publicados neste edital e aditamentos (caso haja) e nos resultados para assinatura dos termos de concordância e de compromisso.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial, não cabendo, portanto, recurso após o resultado final.

11.2 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição *online* pelo/a estudante.

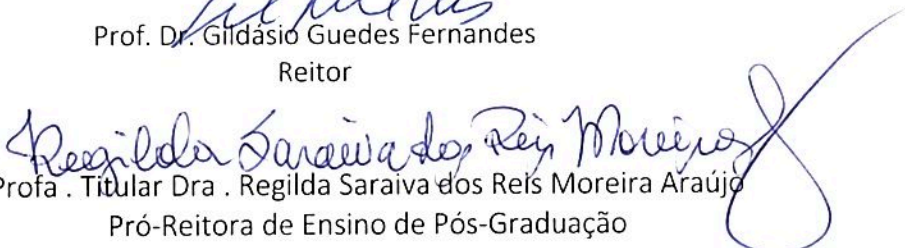
- 11.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail editaisprpg@ufpi.edu.br.
- 11.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pela PRPG/UFPI, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a, ou seja, o/a estudante só poderá cadastrar recurso uma única vez, cuja fonte pagadora é CAPES/MEC.

12 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 12.1 O/A candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, ou a uma ordem de classificação errada, se beneficiando e prejudicando outros/as candidatos/as. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 12.2 Os/As estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de Pós-Graduação ou renda familiar.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.
- 12.4 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizadas somente ao próprio/a estudante. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.
- 12.5 O presente Edital está passível de modificações conforme alterações regulamentadas pela UFPI no que se refere à proposta de ensino e/ou calendário acadêmico da Pós-Graduação.
- 12.6 Sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
- 12.7 O/A estudante beneficiado/a se compromete a participar, sempre que demandado/a, de ações e atividades de acompanhamento da eficiência e eficácia do benefício, seja por meio de questionários, entrevistas e outros meios.
- 12.8 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações deste edital (aditivos, notas informativas, dentre outros) no site da UFPI e página da PRPG. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.9 O auxílio será paga mediante disponibilidade orçamentária e financeira do PROAP/PRPG/UFPI.
- 12.10 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2022


Prof. Dr. Gildásio Guedes Fernandes
Reitor


Profa. Titular Dra. Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação



ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO / DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR)

Identificação do candidato

(anexar RG, CPF, comprovante de residência, dados bancários (cópia do cartão) e renda)

Nome completo do(a) candidato(a) Pós-Graduando(a)			CPF:
Nº de Identidade / Órgão Expedidor:	Sexo: () Masc. () Fem.	Data de Nascimento:	Estado Civil:
Endereço (rua, avenida, conjunto, loteamento):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Celular: ()		E-mail:	
Programa de Pós-Pós-Graduação		Centro/Campus:	

Declaração de renda mensal (preencher conforme os comprovantes que anexar)

Membro da família, incluindo o(a) candidato(a)	Parentesco (mãe, pai, avô, tio etc.)	Renda bruta mensal dos últimos 3 meses			Média do trimestre
		Mês	Mês	Mês	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
TOTAL					
MÉDIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA (Dividir o valor total pelo número de pessoas que compõem a família)					

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC.

_____ de _____ de 2022.

(assinatura do(a) declarante)



Anexo II

TERMO DE CONCORDÂNCIA

1. A Coordenação dos Programas Stricto Sensu acompanhará o rendimento semestral do/a estudante beneficiário/a enquanto houver vínculo deste com a PRPG;
2. O/A estudante beneficiário/a deverá estar matriculado/a em pelo menos DUAS disciplinas;
3. Para fazer jus ao benefício o/a estudante deverá atingir a média semestral igual ou maior que 7 (sete) ou obter aprovação em todas as disciplinas por exame final;
4. O/A estudante será automaticamente desligado/a do benefício:
 - 4.1 Caso obtenha reprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre;
 - 4.2 Caso tranque o curso ou alguma disciplina que comprometa o item 2;
5. A convocação será feita por e-mail, sobre responsabilidade do/a estudante quanto a verificação e a atualização em caso de mudança.

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação: _____ Matrícula: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Data: __/__/____

 Assinatura do/a Estudante (por extenso)



ANEXO III

BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Eu, _____
Nascido(a) em ___/___/___ Nacionalidade _____
CPF _____ Identidade _____
Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ País: _____
Telefone (whatsApp): _____
E-mail: _____
Nº de Matrícula: _____
Programa de Pós-Graduação: _____

Declaro estar ciente de que o período para participação no Processo de seleção de Auxílio ao Estudante será de novembro à dezembro de 2022, enquanto houver disponibilidade orçamentária.

Cidade: _____
Data: ___/___/___

Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da Conta Corrente: _____

Assinatura do/a Estudante

